



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 32/2015

*Dispõe sobre a obrigação imposta às farmácias e drogarias de fazerem seus plantões de atendimento à população que assim precisar.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º As farmácias e drogarias são obrigadas a estarem de sobreaviso, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Parágrafo Único- É aceitável que mais de uma farmácia no bairro ou distrito estejam de sobreaviso no mesmo dia.

Art. 2º Compete ao órgão de fiscalização sanitária do Município a elaboração do quadro de plantões semanais ou mensais; das normas e da fiscalização do funcionamento dos mesmos.

Parágrafo Único- Na hipótese de ser apurada infração ao disposto nesta Lei e demais normas pertinentes, os responsáveis ficarão sujeitos ás sanções previstas na legislação do regime jurídico a que estejam submetidos.

Art. 3º Cada farmácia e Drogaria deverá fixar em local visível e externo de sua fachada o respectivo quadro de sobreaviso da semana e ou mês, assinalando o número dos respetivos telefones e demais indicações necessárias apontadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a disposições e, contrário.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS  
Vereador



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### Justificativa

A Municipalidade geralmente tem ficado desprotegida em sua necessidade de suprimentos de medicação nas altas horas da noite, finais de semana e feriados. A vida humana pode passar por uma situação emergencial inesperada, e nesta emergência a vida pode se perder por falta de um atendimento inacessível. Cientes estamos, que nestas horas mencionadas acima, um socorro medicamentoso no hospital pode demorar consideravelmente. Às vezes, apenas um cumprimento de receita medicamentosa é o suficiente para atender numa emergência desta natureza.

Logo, peço aos pares que entendam a natureza da minha propositura e me acompanhem com o voto afirmativo neste presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2015.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS

Vereador